



**RELATÓRIO DE ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO
REFERENTE PREGÃO Nº 78/2021 – M.C.A. – Forma Eletrônica**

Objeto: Aquisição de um veículo automotor novo zero quilômetro tipo micro-ônibus para transporte de passageiros com elevador para cadeirante, lotação mínima 31 (trinta e um) passageiros, mais 1 (um) auxiliar mais 1 (um) motorista, ano 2021/2021, para a Secretaria de Saúde. Referente a Resolução SESA 693/2021 APSUS Transporte Sanitário

O Setor de licitações recebeu impugnação ao Edital do Pregão nº 78/2021 – Forma eletrônica, enviado por e-mail pela empresa Icavel Veículos Ltda, CNPJ: 84.938.430/0002-20, na data de 30/08/2021.

DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Conforme previsto no edital, item 4, a impugnação é formalizada no prazo prevista no edital, sendo assim tempestiva, e passando para análise, sendo:

DO TEOR DA IMPUGNAÇÃO

I – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 1:

Edital: Parede divisória com porta deslizante.

Disponível: com porta normal, não é necessário o motorista levantar da sua cadeira para abrir e fechar a porta, pois tanto a porta normal como a deslizante para abrir ele vai ter que alcançar a fechadura.

Edital: Porta copo nas poltronas

Disponível: fixação nas laterais do veículo.

Regulagem de volante: apenas a marca Volare atende este item.

Peso bruto: 9200 kg

Peso bruto correto é: 9400kg, pois no eixo dianteiro é 3200 kg e no eixo traseiro é 6200 kg, somando os 2 dá: 9400 kg.

Confirmar o prazo de garantia se é 12 ou 24 meses, o edital solicita as duas condições.

DA ANÁLISE DAS MANIFESTAÇÕES

1 – Quanto a parede divisória com porta deslizante.

Após solicitado a análise da secretaria solicitante, quanto ao apontado pela impugnante, a secretaria retornou, se posicionando que seja mantida a especificação estabelecida no edital, sendo a manifestação:

Não há que se falar sobre direcionamento do certame pois as exigências do edital não restringem a competitividade do caráter licitatório, tendo em vista que a porta deslizante é um item de interesse da administração pública e pode ser atendido no momento da montagem do veículo.

Vale lembrar que as normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração.

Deste modo a característica de porta deslizante se faz necessária para o melhor desempenho do motorista, que atualmente dirige o ônibus da Secretaria de Saúde com porta de dobradiça, o que vem



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000
Fone: (45) 3121-1000 /// CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

causando dificuldades na rotina diária, uma vez que o mesmo realiza em torno de quinze embarques diários, e para cada um deles, é necessário se levantar da poltrona para abrir e fechar a porta.

2 – Quanto a porta copos nas poltronas.

Após solicitado a análise da secretaria solicitante, quanto ao apontado pela impugnante, a secretaria retornou informando que pode ser alterado a especificação conforme manifestado pela empresa.

3 – Quanto a regulagem de volante.

Após solicitado a análise da secretaria solicitante, quanto ao apontado pela impugnante, a secretaria retornou manifestação em “Manter a regulagem de volante, tendo em vista que são diversos motoristas que dirigem o veículo, sendo necessário a regulagem para cada um deles”.

4 – Quanto ao peso bruto de 9200 kg, com divergência as capacidades de carga dos eixos.

Após solicitado a análise da secretaria solicitante, quanto ao apontado pela impugnante, a secretaria retornou informando que seja retirada da especificação do objeto as especificações de capacidade por eixo, mantendo a especificação de peso bruto de 9.200 kg.

5 – Quanto ao prazo de garantia de 12 ou 24 meses.

Após solicitado a análise da secretaria solicitante, quanto ao apontado pela impugnante, a secretaria retornou manifestando pela garantia de no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

DA DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO

Considerando as manifestações da secretaria solicitante, no que se refere as especificações contestadas pela impugnante.

Nesses termos nos manifestamos pelo:

INDEFERIMENTO da impugnação, no que se refere aos itens: 1 – Quanto a parede divisória com porta deslizante, 3 – Quanto a regulagem de volante. Considerando que são itens essenciais para o uso e funcionalidade do veículo. Mantendo assim inalteradas tais condições.

DEFERIMENTO da impugnação, no que se refere aos itens: 2 – Quanto a porta copos nas poltronas; 4 – Quanto ao peso bruto de 9200 kg, retirando a exigência da capacidade por eixo. Sendo para a solução promovida a retificação do edital.

Bem como retificar a inconsistência do prazo de garantia, mediante o termo de retificação do edital.

Atenciosamente,

Céu Azul, 1º de setembro de 2021.


Eloi Kafer
Dpto de Licitações